



# PROJETO BÁSICO

# 1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MASCARAS N95, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	MASCARAS N-95	UND	18480	4,20	77.616,00

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Justificativa desta aquisição decorre da obrigação de atender o Decreto Estadual nº34.513/2022.

# 4. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

- 4.1. Prazo de execução dos serviços: 05 dias.
- 4.2. Prazo de vigência contratual: 60 dias.

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. A aquisição será paga, conforme notas fiscal/fatura devidamente atestadas pela Prefeitura de Jaguaruana/CE, acompanhada das certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, todas vigentes e será feito através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 5.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.
- 5.2. A aquisição será atestada e pagos, pela Prefeitura de Jaguaruana/CE, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.
- 5.3. O pagamento será efetuado, em até o 05° (quinto) dia útil, contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pela Prefeitura de Jaguaruana/CE.

## 6. OBRIGAÇÕES:

- 6.1. A Contratada se obriga a:
- a) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contidas neste contrato.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, em virtude de imperfeições detectadas na execução dos serviços.
- c) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução da aquisição, objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 6.2. A Contratante obriga-se a:
- a) Assegurar o livre acesso da Contratada e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.
- b) Efetuar o pagamento a Contratada na forma prevista neste instrumento.
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

# 7. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DO RECEBIMENTO

- 7.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada pela Prefeitura de Jaguaruana/CE, a quem competirá todas as diretrizes a serem realizadas.
- 7.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Prefeitura de Jaguaruana/CE.
- 7.3. O recebimento definitivo se dará após a verificação das formalidades legais exigidas, por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 7.4. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões técnicas e fáticas, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

# 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





FIS FIS

8.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipalo de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipalo de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipalo de recursos de recursos de própria Prefeitura de Jaguaruana/CE.

## 9. GESTOR DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Contratante ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Jaguaruana/CE, 28 de janeiro de 2022.

